

PROJETO DE LEI Nº 597/2025

Dispõe sobre a proteção, identificação e cuidados com o cão comunitário no Município de Santana de Parnaíba, e dá outras providências.

Sabrina Colela Prieto , Vereadora da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção, identificação, cuidados e responsabilidade compartilhada em relação ao cão comunitário no âmbito do Município de Santana de Parnaíba.

Art. 2º Considera-se cão comunitário aquele que, embora não possua tutor único, estabelece laços de dependência e convivência com membros da comunidade local, recebendo cuidados como alimentação, abrigo, carinho e proteção por parte de um grupo de pessoas ou entidades.

Art. 3º O cão comunitário poderá permanecer em espaços públicos ou privados de acesso comum, como órgãos públicos, praças, escolas, unidades de saúde e estabelecimentos comerciais, desde que:

- I – não represente risco à segurança das pessoas;
- II – não demonstre comportamento agressivo;
- III – esteja em boas condições de saúde e higiene;
- IV – esteja devidamente identificado com coleira ou plaqueta contendo a inscrição “Cão Comunitário – Santana de Parnaíba”.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo promover, diretamente ou em parceria com entidades públicas, privadas e organizações não governamentais, ações voltadas à proteção, identificação e cuidados com os cães comunitários, podendo incluir:

- I – programas de identificação e registro;
- II – campanhas de vacinação e castração;
- III – monitoramento de saúde e bem-estar dos animais;

IV – ações educativas sobre guarda responsável e convivência harmônica com animais;

V – incentivo à adoção responsável de cães comunitários quando possível.

Parágrafo único. As ações descritas neste artigo poderão ser implementadas conforme disponibilidade orçamentária, interesse público e critérios definidos em regulamento.

Art. 5º Fica proibido retirar, maltratar, abandonar ou remover os cães comunitários de seus locais habituais, salvo por necessidade médica, risco à saúde pública ou por decisão técnica fundamentada da autoridade competente.

Art. 6º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para execução das ações previstas nesta Lei, bem como desenvolver campanhas educativas sobre o bem-estar animal e o papel do cão comunitário na sociedade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 09 de Outubro de 2025.



SABRINA COLELA

(Sabrina Colela Prieto)

VEREADORA - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 597

O presente Projeto de Lei visa regulamentar, no Município de Santana de Parnaíba, a proteção e o cuidado com o cão comunitário, animal que, embora não possua tutor definido, estabelece vínculos afetivos e convivência com a população local.

A figura do cão comunitário representa uma forma de convivência solidária e pacífica entre seres humanos e animais, sendo comum que esses cães recebam alimento, abrigo e afeto de moradores, comerciantes e servidores públicos.

A inexistência de regulamentação específica pode resultar em maus-tratos, remoções arbitrárias ou abandono forçado desses animais. Com esta proposta, busca-se assegurar o direito à permanência nos locais onde são acolhidos, desde que não representem risco à comunidade.

O projeto reforça ainda a importância da vacinação, castração e monitoramento sanitário, medidas que favorecem o controle populacional, a saúde pública e o bem-estar animal.

Assim, Santana de Parnaíba se alinha às boas práticas de proteção animal já implementadas em outros municípios, promovendo uma política pública humanitária, responsável e sustentável.

Por essas razões, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um passo importante no respeito à vida e à causa animal em nosso município.

Plenário Antônio Branco, 09 de Outubro de 2025.



SABRINA COLELA

(Sabrina Colela Prieto)

VEREADORA - REPUBLICANOS